

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.034, DE 2021

Institui o mês de agosto como Mês da Primeira Infância.

Autora: Deputada PAULA BELMONTE

Relatora: Deputada LEANDRE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.034, de 2021, da Deputada Paula Belmonte, tem como objetivo instituir o mês de agosto como Mês da Primeira Infância, para a promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e crianças de até seis anos de idade e suas famílias, em todo o território nacional.

A Proposição ainda estabelece que, durante o Mês da Primeira Infância, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal deverão priorizar a discussão e a votação de proposições legislativas que, de forma direta ou indireta, beneficiem as crianças na primeira infância.

Na Justificação, a autora ressaltou que levantamentos mostram que os direitos das crianças na primeira infância ainda são pouco conhecidos e frequentemente violados e que, por isso, a instituição de um Mês da Primeira Infância traria grandes avanços para o reconhecimento e a efetivação desses direitos, visto que a conscientização da sociedade depende de ações sistemáticas, em larga escala, de forma recorrente.

Este PL, que tramita em regime ordinário, foi distribuído à apreciação conclusiva das Comissões de Seguridade Social e Família, para análise do seu mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para



apreciação da sua constitucionalidade, da sua juridicidade e da sua técnica legislativa.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao PL na Comissão de Seguridade Social e Família.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A Comissão de Seguridade Social e Família tem a competência regimental de apreciar o Projeto de Lei nº 2.034, de 2021, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes ao seu campo temático e às suas áreas de atividade.

A Primeira Infância é determinante para o desenvolvimento do indivíduo. Estudos científicos das mais diversas áreas do conhecimento têm evidenciado que o período de maiores possibilidades para a formação das competências humanas ocorre entre a gestação e o sexto ano de idade. É nessa fase que se dá o desenvolvimento mais considerável das estruturas cerebrais¹. Por isso, é importante investimento em ações nas áreas de educação, desenvolvimento social e saúde para impulsionar o crescimento saudável a partir dos cuidados desde o começo da vida.

No Brasil, há aproximadamente 19 milhões de crianças com idades entre 0 e 6 anos, o que equivale a 8,9% da população total². É um grupo numeroso, que deve ser tratado com absoluta prioridade pela família, pela sociedade e pelo Estado.

Nas últimas décadas, temos alcançado diversas conquistas na defesa dessas crianças em nosso País. A promulgação da Constituição Federal de 1988, juntamente com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, reforçaram a posição das crianças como cidadãos. O Marco Legal

1 <http://mds.gov.br/assuntos/crianca-feliz/crianca-feliz/a-primeira-infancia>

2 <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leandre

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216397614000>



da Primeira Infância, por sua vez, veio para estabelecer diretrizes e princípios para a elaboração de políticas voltadas a esse grupo, por meio da criação da cultura do cuidado.

Porém, as discussões sociais sobre essa questão ainda não são tão frequentes como deveriam ser. O conhecimento geral sobre a importância do tema também não é satisfatório. É preciso, portanto, desenvolver mecanismos eficientes de conscientização acerca da primeira infância, tais como os propostos no PL que analisamos. Com a realização de campanhas periódicas de amplo alcance voltadas ao assunto, mais pessoas serão sensibilizadas acerca do significado da primeira infância e da relevância do cuidado das crianças nesta fase da vida.

A instituição do mês de agosto como “Mês da Primeira Infância” ainda permitirá a realização de campanhas de amplo alcance social, nas quais se promoverá a oferta de atendimento integral e multiprofissional à criança na primeira infância e a sua família, bem como de ações de educação continuada e valorização dos profissionais que atuam junto a crianças na primeira infância e suas famílias, entre outras.

Ademais, com a aprovação deste PL, no “Mês da Primeira Infância”, as Casas do Congresso Nacional promoverão a discussão e a votação de proposições legislativas em benefício das crianças na primeira infância, o que reforçará o compromisso do Poder Legislativo de construir instrumentos para viabilizar a efetiva priorização das crianças nas políticas públicas produzidas, democraticamente, em nosso País.

Por fim, destacamos que a Proposição foi elaborada em consonância com as determinações da Lei nº 12.345, de 2010³. Na sua justificação, ficou comprovada a realização de audiência pública na Câmara dos Deputados, com a presença de representantes do Poder Executivo, Judiciário e da sociedade civil, que debateu, entre outros assuntos, a importância da criação de uma data para reflexão sobre o tema⁴.

3 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12345.htm

4 <https://www.camara.leg.br/noticias/762011-comissao-debate-instituicao-do-mes-da-primeira-infancia>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leandre

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216397614000>



Em face do exposto, o nosso voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.034, de 2021.

Sala da Comissão, em 21 de setembro de 2021.

Deputada LEANDRE
Relatora



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leandre
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216397614000>

